



Município de Mirinzal

DIÁRIO OFICIAL



Poder Executivo

EDIÇÃO 847 ANO III MIRINZAL DIARIO OFICIAL MUNICIPAL, TERÇA-FEIRA 12 DE JANEIRO DE 2021

SUMÁRIO

EXECUTIVO

PORTARIA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

DECRETO 08/2021.....01

PORTARIA.

Dispõe sobre a nomeação para o cargo em comissão de Chefe da Coordenação do Fundo Municipal de Saúde, do Secretário Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRINZAL, no uso de suas atribuições

constantes dos incisos, VI e XVI do art. 72 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o senhor JOSE DAVID DE CASTRO NETO, brasileiro,

maior, para o cargo em comissão de Chefe da Coordenação do Fundo Municipal de

Saúde do Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. No cumprimento desta portaria deverá observar as atribuições do

órgão, especialmente, a movimentação dos recursos a serem geridos pela Secretaria

Municipal de Saúde e respectivo Fundo Municipal de Saúde, assinando sempre em

conjunto com o titular da pasta, respeitadas as disposições constantes da legislação

aplicável às finanças públicas, atuando o titular da pasta como Ordenador de

Despesas e o designado como Gestor Financeiro.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo

seus efeitos para 1º de janeiro de 2021.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Portaria pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão

inteiramente como nela se contém.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRINZAL, ESTADO DO

MARANHÃO, EM 12 DE JANEIRO DE 2021.

AMAURY SANTOS ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

O Chefe de Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Mirinzal, no Estado

do Maranhão, CLAUDIONOR ARAÚJO FILHO, abaixo assinado, na qualidade de

responsável pelo assessoramento direto do Prefeito Municipal, DECLARA que a

publicidade da Portaria, de 12 de janeiro de 2021, que "dispõe sobre a nomeação para

o cargo em comissão de *Chefe da Coordenação do Fundo Municipal de Saúde*",

deu-se na forma autorizada pela alínea "i" do inciso li, do art. 13 da Lei Orgânica do

Município, promulgada em 05 de abril de 1990, combinada com o inciso IX do art. 147

da Constituição do Estado do Maranhão, promulgada em 05 de outubro de 1989. E,

por ser a expressão da verdade firma a presente Certidão para os fins de direito.

Mirinzal - MA, 12 de janeiro de 2021

CLAUDIONOR ARAUJO FILHO

Chefe de Gabinete do Prefeito

Constituição do Estado do Maranhão

Art. 147. Compete ao Município:

(.)

IX - publicar no sítio eletrônico oficial do ente municipal, as leis, decretos, editais ou outros

atos administrativos cuja publicidade seja condição de eficácia, sem prejuízo de afixação em lugar

visível ao povo; (Redação dada Pela Emenda Constitucional nº 81 de 23/04/2019)

Lei Orgânica do Município

Art. 13. Compete ao Município:

[...]

li - promover a tudo quanto respeite ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua

população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições:

[...]

i) afixar as leis, decretos e editais na sede do Poder, em lugar visível ao povo, ou publicá-los em jornal oficial, se houver;

DECRETO Nº 08, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

Altera o Decreto nº 07, de 01 de janeiro de 2021 para definir gestor financeiro e ordenador de despesas para a Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências .

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRINZAL no uso das atribuições que lhe confere o inciso III e IV, do art. 72 da Lei Orgânica ,

DECRETA

Art. 1º. O *caput* e o § 1º do art. 3º do Decreto Municipal nº 07, de 01 de janeiro de 2021 , passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º . Ficam designados como Gestores e Ordenadores de Despesas o Secretário Municipal de Assistência Social; o Secretário Municipal de Educação ; o Secretário Municipal de Saúde; o Chefe do Gabinete do Prefeito; o Secretário Municipal de Planejamento e Finanças e o Chefe da Coordenação do Fundo Municipal de Saúde.

§ 3º. Para a movimentação dos recursos de fundos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS) serão competentes o Secretário Municipal de Saúde e o Chefe da Coordenação do Fundo Municipal de Saúde , assinando sempre em conjunto.

Art. 2º. Permanece inalteradas e em pleno vigor a demais disposições do Decreto Municipal nº 07, de 01 de janeiro de 2021 .

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação que dar-se-á na forma da alínea "i" do inciso li, do art. 13 da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso IX do art. 147 da Constituição do Estado do Maranhão, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução do presente Decreto pertencer que a cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRINZAL, ESTADO DO MARANHÃO , EM 12 DE JANEIRO DE 2021 .

